



JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o **Contrato nº 03/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 02/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021**, subscrito pela Câmara Municipal de Brumadinho e pela Empresa Rede Mais de Combustíveis Ltda., visando a contratação de fornecimento de combustível tipo **gasolina** comum para fins de abastecimento dos veículos integrantes do acervo patrimonial desta Câmara;

considerando o pedido feito pela empresa contratada visando o reequilíbrio econômico-financeiro contratual;

considerando as informações e documentos apresentados pela contratada, em que demonstra que houve aumento de cerca de 24,5% (vinte e quatro vírgula cinco por cento) no valor da gasolina comum num interstício aproximado de seis meses, considerado fato novo e imprevisível;

considerando, ainda, que é cediço que os combustíveis têm recebido constantes reajustes em nosso país, conforme pode-se facilmente verificar através de notícias veiculadas e pesquisas na internet;

considerando o permissivo legal para alteração contratual no caso em tela, previsto na Cláusula Quinta do Contrato, bem como no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, e a anuência de ambas as partes envolvidas;

Fica alterado o contrato em tela, nas seguintes condições:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

A **Câmara Municipal de Brumadinho**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.404/0001-78, com sede na Praça da Paz Carmem Oliveira Gonçalves, s/nº, Bairro São Conrado, Brumadinho/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Daniel Hilário de Lima Freitas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **REDE MAIS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.191.854/0001-04, estabelecida na Praça



A, nº 37, Bairro Santa Cruz, Brumadinho/MG, CEP 35.460-000, neste ato representada por seu administrador, Senhor Martinho Martins de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº M-561.641-SSP/MG e CPF nº 089.505.396-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, pactuam e acordam em conformidade com o art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, a seguinte modificação contratual:

Cláusula 1ª) Fica alterado para **R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos)** o valor unitário do litro de combustível, previsto nas Cláusulas Primeira e Quinta do instrumento contratual em tela.

Cláusula 2ª) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brumadinho, 02 de agosto de 2021.

Vereador Daniel Hilário de Lima Freitas
Presidente da Câmara

Martinho Martins de Andrade
REDE MAIS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Testemunhas:

01 - Robson da Silva Lima

CPF: 058-770.656-29 CI: MG-12902727

02 - Nayara Cristina Pinto

CPF: 09230812630 CI: MG-15593075